



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Processo 74.503

LEI N.º 8.740, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera a Lei 8.043/2013, que assegura a pessoas com mobilidade reduzida ou deficiência visual embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada, para estender o benefício a idosos e mulheres a partir das 22h00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 20 de dezembro de 2016, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº. 8.043, de 18 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Parágrafo único. O disposto no 'caput' deste artigo é extensivo às pessoas idosas e às mulheres a partir das 22h00 (vinte e duas horas), quando solicitado.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e três de dezembro de dois mil e dezesseis (23/12/2016).

Eng. MARCELO GASTALDO
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e três de dezembro de dois mil e dezesseis (23/12/2016).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa